

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.277, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

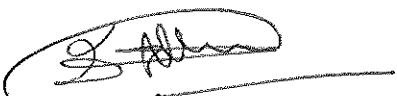
Art. 1º. Fica autorizada a criação de uma escola municipal de ensino infantil em Ubá, com endereço na Avenida Senador Levindo Coelho, 2.130, Bairro Pires da Luz, visando a atender as comunidades dos Bairros Antonina Coelho, Chiquito Gazolla, Universitário, Santa Alice, Fazendinha, Pires da Luz, Antônio Maranhão, Santa Rosa e adjacências.

Art. 2º. A nova escola terá a denominação de Escola Municipal “Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha”, em homenagem à memória da Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha, de marcante atuação nos campos da Educação e da Cultura do Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da Escola Municipal “Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de Abril de 2015.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/04/2015